

LEI Nº 663, DE 3 DE ABRIL DE 1 968

"QUE AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE UMA ESCOLA DE  
CORTE E COSTURA".

JOÃO FERREIRA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei :-

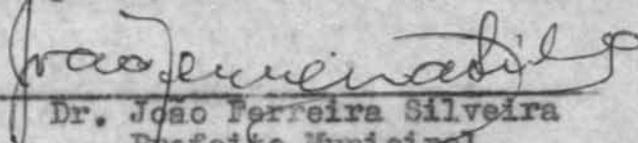
Art. 1º.- Fica o sr. Prefeito autorizado a instalar, em proprio municipal, uma Escola de Corte e Costura que propiciará ensino gratuito aos interessados.

Art. 2º.- O Executivo é autorizado a contratar uma professora para lecionar na escola a ser instalada.

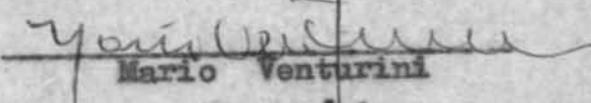
Art. 3º.- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de RCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), destinado a ocorrer ao pagamento das despesas autorizadas nos artigos 1º e 2º, cujo crédito, suplementado oportunamente pelo Executivo, se necessário, será coberto com parte do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, aos 3 de abril de 1968.

  
Dr. João Ferreira Silveira  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos três de abril de mil novecentos e sessenta e oito.

  
Mario Venturini  
Secretário